PORTARIA № 144, DE 27 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o Processo Seletivo de Análise de Currículo para Professor de Língua Portuguesa para atuar na regência de classe em caráter temporário na

Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº

485/2023, no uso de suas atribuições legais, e, visando à seleção de pessoal, para desempenhar funções de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais para atuar como professor de Língua

Portuguesa, resolve:

Art. 1° Abrir processo para análise de currículos de professor para atuar como regente de

classe de Língua Portuguesa, temporariamente, no Ensino Fundamental Anos Finais para o

distrito de Praia Grande.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2° O Processo Seletivo Simplificado com análise de currículo será executado por intermédio da

Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, composta por cinco servidores, designados

através do Decreto nº 309/2023.

Art. 3° As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

Art. 4° Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo

de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República federativa do

Brasil.

Art. 5° O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela

Comissão, conforme critérios definidos nesta Portaria.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 6° A remuneração a ser paga ao servidor contratado obedecerá ao vencimento básico pago aos

servidores de cargos iguais ou semelhantes do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 7° Da remuneração inicial do cargo, de acordo com nível de escolarização, contemplando 25

horas semanais:



I. Pós-graduação Stricto Sensu – Mestrado R\$ 3.199,28;

II. Pós-graduação Latu Sensu – especialização R\$ 2.908,43;

III. Licenciatura plena no cargo pleiteado R\$ 2.644,03;

IV. Estudante em Licenciatura para o cargo pleiteado, a partir do 3º período R\$ 2.403,67.

Art. 8° Durante o período de contratação, o servidor deverá obedecer fielmente às disposições

previstas nas leis municipais quanto aos direitos e deveres.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9° As atribuições do cargo de que trata a função temporária deste Processo Seletivo Simplificado

através da análise de currículo, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

I. colaborar com as atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a

comunidade;

II. participar com a gestão da Instituição de Ensino na organização e execução de atividades

extraclasse;

III. participar da elaboração da Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

IV. participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Anual – PDA da Instituição de

Ensino de acordo com a Proposta Político Pedagógica;

V. planejar, acompanhar, avaliar e registrar as atividades desenvolvidas pelo educando;

VI. atender aos estudantes na execução de suas tarefas, zelando pela sua aprendizagem;

VII. sugerir alterações no currículo, tendo em vista melhor ajustá-los à realidade local;

VIII. contribuir para a elaboração de diagnósticos, bem como as estatísticas educacionais;

IX. elaborar planos e projetos educacionais;

X. ministrar os conteúdos curriculares de sua competência, cumprindo integralmente os dias

letivos e as horas aulas estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos

dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;

XI. participar das avaliações institucionais e de desempenho profissional;

XII. zelar pelos estudantes sob sua responsabilidade; e

XIII. efetuar demais atividades correlatas à sua função.

DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Art. 10. A análise de currículo obedecerá aos itens a seguir:

I. Professor habilitado para atuar na função de regente de classe no componente curricular de

Língua Portuguesa:

a) Licenciatura Plena para o cargo pleiteado (histórico escolar e diploma); ou

b) Graduação acrescida do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes,

regulamentada pela Resolução CNE/CEB № 02/1997, de 26 de junho de 1997, acompanhada

do Histórico Escolar Final e Diploma da Graduação realizada anteriormente.

I. Professor não habilitado, estudante no mínimo do 3º período de Licenciatura em Letras

e/ou Licenciatura similar, acompanhado da Declaração da faculdade/curso e histórico escolar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições serão recebidas, exclusivamente pelo e-mail cpsssemed@gmail.com a partir de

28 de julho a 31 de outubro de 2023.

**Art. 12.** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

Art. 13. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I da

presente Portaria e ser enviado junto a documentação de pré-requisito.

Art. 14. As documentações de pré-requisito para o cargo pleiteado, deverão ser escaneadas e

encaminhadas em PDF, devidamente nomeadas com o nome do candidato.

Art. 15. Poderão ser escaneadas e anexadas, pós-graduação lato sensu na área da educação e/ou

pós-graduação stricto sensu com dissertação ou tese no cargo pleiteado.

DA SELEÇÃO

Art. 16. Após o deferimento dos currículos, o candidato será informado do resultado, via contato por

telefone para conferência da documentação enviada em anexo.

Art.17. Deferida a documentação e, mediante aceitação da vaga disponível, o candidato formalizará

contrato com o Município por prazo determinado.



# DA CONVOCAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA POSSE DO CARGO DE MaTP: TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 18. Quando convocado, o candidato deverá comparecer ao local e horário informados, de posse:

- I. Da Ficha de Inscrição impressa.
- II. Duas fotos 3X4, atualizadas.
- III. Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado (original e duas cópias de cada).
- IV. Documentação para pontuação declarados no ato da inscrição para fins de enquadramento salarial de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- V. Cadastro de Pessoa Física CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal; ou documento que conste número do CPF acompanhado de comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal.
- VI. Carteira de Identidade Registro Geral RG, com número, órgão expedidor e data da sua expedição ou CNH Carteira Nacional de Habilitação.
- VII. Título de Eleitor (frente e verso).
- VIII. Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pelo site www.tse.gov.br ou Cartório Eleitoral, informando a situação quanto a quitação ou ausência de pendências com a justiça eleitoral.
- IX. Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento. PIS/PASEP (frente e verso).
- X. Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação.
- XI. Comprovante de residência atualizado.
- XII.Comprovante de conta bancária do Banco do Banestes, caso o candidato não possua conta corrente neste banco, a Prefeitura Municipal de Fundão providenciará uma conta salário.
- XIII. Certificado de Reservista (candidatos do gênero masculino).
- XIV. Certidão de Casamento ou Nascimento ou União Estável ou Casamento com averbação de divórcio.
- XV. Certidão de Nascimento de dependentes menores de quatorze anos.
- XVI. Cartão de Vacina com declaração atualizada de vacinação para menores de 06 anos.
- XVII. Atestado de bons antecedentes, apenas os expedidos pela Polícia Civil, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão).

XVIII. Laudo Médico original apresentado no momento da convocação, para os candidatos que tiveram sua inscrição deferida como pessoa com deficiência (validade de 90 dias), caso não

seja deficiência permanente.

(IX. Laudo Médico atestando a saúde física (poderá ser entregue até 1 dia útil, após a data

da convocação).

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Art. 19. A contratação do professor substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de

profissional da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento,

aposentadoria, afastamento do profissional para o exercício de cargo comissionado ou função

gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria

de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 20. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes

requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da

Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3° § 4° da Lei n° 913/2013:

I. ter sido classificado na forma estabelecida nesta Portaria e eventuais retificações;

II. estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico,

conforme dispuser a Portaria;

III. não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser

desempenhada;

IV. ser brasileiro nato ou naturalizado;

V. ter, na data da convocação, a idade mínima de (18) dezoito anos completos;

VI. ter boa conduta;

VII. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

VIII. estar quite com as obrigações eleitorais;

IX. estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino; e

X. estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Art. 21. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente

admitidos.



**Art. 22.** Possuir, na data da convocação, escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

**Art. 23.** Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

Art. 24. Possuir TODA DOCUMENTAÇÃO exigida nesta Portaria.

**Art. 25.** A etapa de análise de documentos será realizada pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado – CPSS, no ato da convocação, sendo de caráter eliminatório ou de livre iniciativa a desistência do candidato, solicitada em formulário próprio.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, responsável pela análise de currículo.

**Art. 27.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência no período de 28 de julho de 2023 a 31 de outubro de 2023, podendo ser revogada antecipadamente, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação Fundão, 27 de julho de 2023

**DHEBORA NUNES BRABOSA ZUCCOLOTTO** 

Secretária Municipal de Educação Decreto nº 485/2023



#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA PORTARIA N° 144/2023

| 1 DADOS PESSOAIS/IDENTIFICAÇÃO                    |      |       |
|---------------------------------------------------|------|-------|
| Nome Completo                                     |      |       |
| Filiação: Pai                                     |      |       |
| mãe                                               |      |       |
| Nacionalidade                                     |      |       |
| Naturalidade                                      |      |       |
| Data de Nascimento                                |      |       |
| Estado Civil                                      |      |       |
| Nº da Carteira de Identidade e órgão expedidor    |      |       |
| Cadastro de Pessoa Física – CPF                   |      |       |
| Título de Eleitor                                 | Zona | Seção |
| Número do Certificado de Reservista (sexo masculi | ino) |       |
| Endereço Residencial                              |      |       |
| Telefone/celular para contato                     |      |       |
| e-mails                                           |      |       |
|                                                   |      |       |